



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.732 de 06/08/19

Processo: 83.192

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.808

Autoria: **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Ementa: Concede ao Sr. **EDIVALDO VIEIRA DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

10/08/19



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.808**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor 24/05/2019	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
Paracer CJ nº: 955		<b>QUORUM: 11/23</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR  Diretor Legislativo 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 28/05/19
--	---	--

À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
---	---	--

À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
---	---	--

À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
---	---	--

À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
---	---	--

--	--	--



PUBLICAÇÃO

Rubrica

/ /

P 37352/2019

Apresentado.

Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fau Jal  
Presidente

28/05/2019

**APROVADO**

Fau Jal  
Presidente

06/08/2019

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.808**

*(Romildo Antonio da Silva)*

Concede ao Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

**Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA – Cidadão Jundiaense**

Nasceu em 1967, em Pereira Barreto – SP. Mudou-se para Jundiaí em 1984, em busca de oportunidades para ajudar no sustento de sua família, pois seu pai faleceu quando ele ainda era uma criança. Trabalhou como servente de pedreiro, gari, ajudante de produção e na plantação de morangos. Em 2010, resolveu empreender junto de sua esposa, Sr. [REDACTED]. Abriam um comércio de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Bairro Residencial Jundiaí. É grato pela oportunidade que a cidade de Jundiaí lhe ofereceu, a Deus e a seus familiares que sempre o apoiaram e acreditaram que ele venceria com muita luta e dignidade.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



### BIOGRAFIA – EDIVALDO VIEIRA DA SILVA

Nascido em 10/11/1967 na cidade de Pereira Barreto, no estado de São Paulo, Edivaldo Vieira da Silva é filho de [REDACTED] e [REDACTED] ambos nordestinos. Seu pai faleceu quando Edivaldo ainda era um garoto de apenas oito anos.

Sentindo-se responsável por uma família com nove irmãos, onde é o terceiro filho, ele trabalhava como “boia fria”. Em 1984, resolveu procurar melhores oportunidades na cidade grande, portanto, mudou-se para Jundiaí-SP, onde trabalhou como servente de pedreiro, gari, ajudante de produção e também na plantação de morangos para dar sustento à sua família.

Em 2010, decidiu empreender junto com sua esposa, [REDACTED] e abriram um comércio de produtos de limpeza e utilidades domésticas no bairro Residencial Jundiaí.

Edivaldo vive com sua querida esposa, seus filhos [REDACTED] e [REDACTED] e seus netos, e é grato a Deus, a cidade de Jundiaí pela oportunidade que lhe ofereceu e à sua família que sempre o apoiou e acreditou que ele venceria com muita luta e dignidade.

**Edivaldo Vieira da Silva**

Endereço: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, EDIVALDO Vieira da Silva, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Romildo Antonio, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 08 de Maio de 2019

Edivaldo Vieira da Silva



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 955

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808

PROCESSO Nº 83.192

De autoria do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **EDIVALDO VIEIRA DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

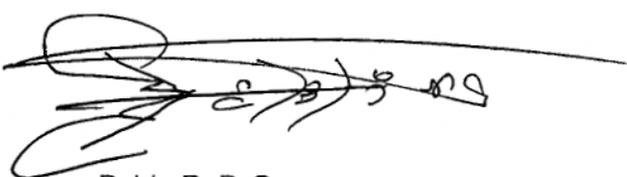
Jundiaí, 24 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Brígida Ricetto*  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.192

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808**, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que concede ao Sr. **EDIVALDO VIEIRA DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer ao Sr. **Edivaldo Vieira da Silva**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

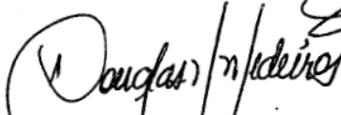
Além disso, o parecer n.º 955 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.

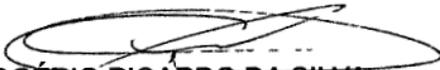
APROVADO  
28/05/19

  
VALDECI VINAR - "Delano"  
Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

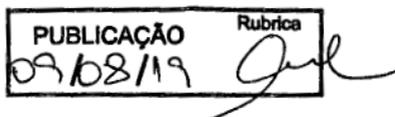
  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vetor Oeste"

  
PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado"

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.192



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.732, de 06 de agosto de 2019.**

Concede ao Sr. **EDIVALDO VIEIRA DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **EDIVALDO VIEIRA DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

*Faq. Tah*  
**FAQUAZ TAHA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

*Gabriel Milesi*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808**

**Juntadas:**

fls 02/05 em 24/05/2019 Ce \_\_\_\_\_; M  
06/07 em 27/05/19 D; fl 08 em 29/05/19 Ru;  
fl 09 em 29/08/19 hu

**Observações:**